

**DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR
DE TRANSAÇÃO IMOBILIÁRIA INTER VIVOS**

1. DADOS DO IMÓVEL			
DESCRIÇÃO: (tipo do imóvel, área, área construída etc.)			
ENDEREÇO DO IMÓVEL:			
Nº MATRÍCULA:	OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS: <input type="checkbox"/> 1º <input type="checkbox"/> 2º	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:	DIC:

2. DADOS DO IMÓVEL			
DESCRIÇÃO: (tipo do imóvel, área, área construída etc.)			
ENDEREÇO DO IMÓVEL:			
Nº MATRÍCULA:	OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS: <input type="checkbox"/> 1º <input type="checkbox"/> 2º	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:	DIC:

3. DADOS DO IMÓVEL			
DESCRIÇÃO: (tipo do imóvel, área, área construída etc.)			
ENDEREÇO DO IMÓVEL:			
Nº MATRÍCULA:	OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS: <input type="checkbox"/> 1º <input type="checkbox"/> 2º	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:	DIC:

4. DADOS DO IMÓVEL			
DESCRIÇÃO: (tipo do imóvel, área, área construída etc.)			
ENDEREÇO DO IMÓVEL:			
Nº MATRÍCULA:	OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS: <input type="checkbox"/> 1º <input type="checkbox"/> 2º	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:	DIC:

5. INFORMAÇÕES
<p>EM CASO DE NECESSIDADE , PREENCHA MAIS DE UMA DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR.</p> <p>ESTA DECLARAÇÃO É COMPLEMENTAR, E NÃO TEM VALIDADE SE APRESENTADA DESACOMPANHADA DA DECLARAÇÃO PRINCIPAL.</p> <p>EVENTUAIS ERROS E/OU INCORREÇÕES NOS DADOS INFORMADOS NESTA DECLARAÇÃO PODERÃO SER RETIFICADOS DE OFÍCIO PELA AUTORIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELO LANÇAMENTO DO TRIBUTO, CONFORME ARTIGO 147, § 2º DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL.</p> <p>O FISCO PODERÁ SOLICITAR DOCUMENTAÇÃO OU ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES.</p> <p>AO ASSINAR ESTA DECLARAÇÃO, O DECLARANTE ASSUME A RESPONSABILIDADE PELOS DADOS INFORMADOS.</p>

6. DECLARAÇÃO/TERMO DE RESPONSABILIDADE	
<p>DECLARO, SOB AS PENAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE DISPÕE QUE “OMITIR, EM DOCUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR, DECLARAÇÃO QUE DELE DEVEA CONSTAR, OU NELE INSERIR OU FAZER INSERIR DECLARAÇÃO FALSA OU DIVERSA DA QUE DEVEA SER ESCRITA, COM O FIM DE PREJUDICAR DIREITO, CRIAR OBRIGAÇÃO OU ALTERAR A VERDADE SOBRE FATO JURIDICAMENTE RELEVANTE: PENA - RECLUSÃO, DE UM A CINCO ANOS, E MULTA, SE O DOCUMENTO É PÚBLICO[...].”, BEM COMO OS ARTS. 1º E 2º DA LEI 8.137/1990, ALÉM DE MULTA DE ATÉ 200% DO IMPOSTO SONEGADO OU VANTAGEM PRETENDIDA (ART. 20, LEI MUNICIPAL 859/1989), QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS SÃO VERDADEIROS.</p>	
NOME:	CPF:
DATA:	ASSINATURA: